

Lei Nº 333, de 07 de abril de 1946

Concede auxílio à Entidade Estudante
no valor de R\$ 1.500,00.

CLEMENTE SOLTIS, Prefeito Municipal de Guarani
das Missões - R.S., no uso de suas atribuições legais, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sancionei
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido um auxílio no valor
de R\$ 1.500,00, à o setor de Identificação da Delegacia
Regional de Polícia, de Santo Ângelo, destinado para
reconstrução das dependências sinistradas pelo fogo.

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente
Lei é o Executivo autorizado a abrir crédito especial abaixo
discriminado:

Gabinete do Prefeito

0630219 - Serviços Especiais de Seguranças

3.2.4.0 - Despesas Transpôrências Correntes

3.2.7.3 - Entidades Estudantis - - - - - R\$ 1.500,

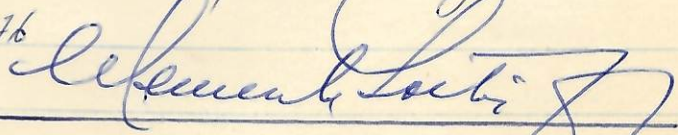
Art. 3º - Será de recursos para cobertura do crédito
autorizado pelo artigo anterior, a redução de igual valor
nas seguintes dotações do orçamento vigente:

Gabinete do Secretário

3.1.0.0 - Despesas de Custódia

3.1.4.0 - Encargos Diversos - - - - - R\$ 1.500,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das
Missões, 07 de abril de 1946



CLEMENTE SOLTIS